

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 29/01/2024

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. *Carlos Gonçalves da Silva*, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, e

DECRETA:

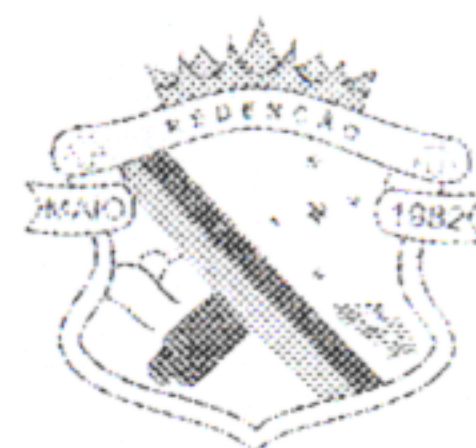
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de fevereiro de 2024, o Sr. ***Carlos Gonçalves da Silva***, portador do C.P.F. nº 025.043.369-93, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia**.

Art. 2º O Secretário fica investido de todos os poderes inerentes ao cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 29/01/2024, às 15h30** do seguinte documento:


DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Carlos Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021